

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022-HEI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 007/2022-HEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como CONTRATANTE;

e, de outro lado **SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede na Av. Portugal, nº 1.148, Sala C-1903, Consultório 1, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Frederico Dutra de Oliveira, e-mail: <a href="mailto:semprevidamedicina@gmail.com">semprevidamedicina@gmail.com</a>, Fone: (62) 98245-5779; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- **1.** Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 007/2022-HEI <u>fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias</u>, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:
  - **1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 007/2022-HEI é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.
  - **1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.
  - **1.3.** O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.
  - **1.4.** Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

Elaborado por Di Rezende Advocacia



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.
- 2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 29 de agosto de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por MAQUEARA:88163695153

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA **CONTRATANTE**

FREDERICO DUTRA OLIVEIRA:00018258107

Assinado de forma digital por FREDERICO DUTRA OLIVEIRA:00018258107

### SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA **CONTRATADA**

#### Testemunhas:

Nome:

CPF:

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187 JUNIOR:98774735187 1)

Assinado de forma digital por ANTONIO EDILSON **ROLINS DA SILVA** 

2)

MARA RUBIA GONSALVES DE SOUZA:13604620821

Assinado de forma digital por MARA BUBIA GONSALVES DE SOUZA:13604620821

Nome: CPF:

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.

Elaborado por Di Rezende Advocacia